



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 223/2000

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A ODONTOCEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com a ODONTOCEU LTDA, sediada em Céu Azul, visando a prestação de serviços Odontológicos aos Funcionários Públicos Municipais, Associados da Asemca, no valor anual de R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais), que serão pagos em 7 parcelas iguais correspondentes ao valor de R\$ 531,42 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 31 de maio de 2000.

ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 2-6-00
PÁGINA: 31

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E A ODONTOCÉU LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O município de Céu Azul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.206.473/0001-01, através de seu Prefeito Municipal o Sr. **ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.149.026-3 e inscrito no CPF do MF sob o nº 370.662.009-00 e a **ODONTOCÉU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.568.669/0001-72, com sede na Avenida Nilo Bazzo, nº 1800, Edifício Floresta, sala 02, centro, em Céu Azul, Paraná, resolvem celebrar o presente convênio, mediante a autorização dada pela Lei Municipal nº 223/2000, de 31 de maio de 2000, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira:

Constitui objeto deste convênio a prestação de serviços odontológicos definidos na Tabela de Procedimentos e Preços constante do Anexo I, aos funcionários públicos municipais associados à ASEMCA.

Cláusula Segunda:

Compete à Prefeitura Municipal de Céu Azul proceder o pagamento à **ODONTOCÉU** no valor anual de R\$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), que serão pagos em sete parcelas iguais mensais no valor de R\$531,42 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), até o vigésimo dia útil de cada mês, a partir da assinatura do presente convênio.

Cláusula Terceira:

Compete à **ODONTOCÉU** prestar, mediante os cirurgiões dentistas sócios, os serviços odontológicos prescritos no Anexo I deste convênio, respeitados os preços ali estipulados.



Cláusula Quarta:

O presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 223/2000, de Céu Azul, terá validade de 10 meses.

Cláusula Quinta:

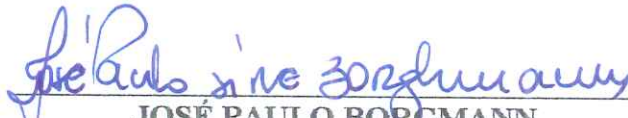
Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para a solução de qualquer contencioso a respeito do presente Convênio.

E, por estarem de mútuo e pleno acordo sobre estas cláusulas e cada uma delas, fizeram o presente convênio, em duas vias datilografadas, que assinam.

Céu Azul, em 31 de maio de 2000.



ROGÉRIO FELINI PASQUETTI
Prefeito Municipal de Céu Azul



JOSÉ PAULO BORGMANN
Diretor Geral da ODONTOCÉU LTDA.

TESTEMUNHAS:

